

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Processo:</b>	2369/2025	<b>Dispensa Eletrônica:</b>	23/2026
		<b>Nº da Contratação:</b>	926089-23/2026
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para as Sedes do CREF4/SP, conforme as especificações deste Termo de Referência.		
<b>Abertura:</b>	25/02/2026	<b>Cadastramento de Propostas até:</b>	05/03/2026 (07h59min)
<b>Envio de Lances:</b>	05/03/2026 (08h00min)	<b>Encerramento:</b>	05/03/2026 (14h00min)
<b>Site:</b>	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> <a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a> <a href="http://www.crefsp.gov.br">www.crefsp.gov.br</a>	<b>UASG:</b>	926089

### 1. Justificativa

1.1. Considerando a necessidade de assegurar a integridade física e a saúde dos colaboradores do CREF4/SP, bem como de cumprir as exigências legais relativas ao ambiente laboral, faz-se fundamental a contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho.

1.2. Essa medida é essencial para garantir a implementação de programas preventivos, a realização de exames ocupacionais e a mitigação de riscos no ambiente de trabalho, evitando penalidades administrativas e resguardando o Conselho de passivos trabalhistas e doenças ocupacionais.

1.3. Diante disso, foi instaurado o presente procedimento de dispensa eletrônica para formalizar a contratação, em conformidade com as necessidades do CREF4/SP e a legislação vigente.

### 2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviço comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

### 3. Especificações do Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST para as Sedes do CREF4/SP.

3.2. O objeto a ser fornecido deverá seguir as especificações descritas neste Termo de

Referência e obedecer ao teto estabelecido para a contratação, conforme o quadro abaixo:

**GRUPO ÚNICO:**

<b>SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS DIVERSOS E UTILIZAÇÃO FRACIONADA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
1	Acuidade Visual	49	R\$ 55,00	R\$ 2.695,00
2	Audiometria Ocupacional	56	R\$ 38,00	R\$ 2.128,00
3	Avaliação Médica	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
4	Coprocultura	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
5	Eletrocardiograma - ECG	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
6	Eletroencefalograma - EEG	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
7	Exame Admissional	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
8	Exames Clínicos + ASO	179	R\$ 45,00	R\$ 8.055,00
9	Exame Demissional	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
10	Glicemia	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
11	Hemograma Completo	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
12	Retorno ao Trabalho	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
13	Urina Tipo I	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
<b>SERVIÇOS COM QUANTITATIVO ÚNICO E EXECUÇÃO IMEDIATA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
14	Laudo de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	7	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
15	Laudo Ergonômico (AET) – NR-17	7	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
16	Laudo de Dosimetria de Ruídos	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
17	Laudo de Perfil Profissiográfico Previdenciário;	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
18	Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
19	Laudo Técnicos das Instalações Elétricas. (NR 10)	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
20	Laudos de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – Já em cumprimento à NR1, no que tange a riscos psicossociais e ações necessárias)	7	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO =</b>			<b>R\$ 63.838,00</b>	

3.3. O certame será realizado em grupo único, formados por 20 (vinte) itens, conforme tabela acima, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4. Estão inclusos no custo global da contratação serviços diversos para gestão SST do CONTRATO, conforme seguem:

- 3.4.1. Gestão PCMSO;
- 3.4.2. Sistema online de gestão SST – SOC;
- 3.4.3. Transmissão dos Eventos ao E-social;
- 3.4.4. Gestão de Afastamentos e Absenteísmo.

3.5. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

#### 4. Dos Prazos e Condições

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do **CONTRATO**, prorrogável na forma da lei.

4.2. Os serviços serão prestados mediante emissão de ordem de serviço, por parte do fiscal do **CONTRATO**:

4.2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias corridos** após a convocação, para casos classificados como **rotineiros** pelo **CONTRATANTE**;

4.2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer **em até 02 (dois) dias corridos** após a convocação, para casos classificados como **importantes** pelo **CONTRATANTE**;

4.2.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer **em até 01 (um) dia útil** após a convocação, para casos classificados como **urgentes** pelo **CONTRATANTE**;

4.3. Quanto a realização dos exames, temos as seguintes previsões quanto a realização dos exames periódicos, sendo que haverá a previsão de realização de exames *in loco*, também especificado abaixo:

4.3.1. Previsões de exames na **Sede do CREF4/SP**:

100 exames na Sede do CREF4/SP - aproximadamente;

42 exames em clínica credenciada - aproximadamente.

4.3.2. Previsões de exames na **Sede Regional de Campinas**:

07 (sete) exames em clínica credenciada - aproximadamente.

4.3.3. Previsões de exames na **Sede Regional de Sorocaba**:

02 (dois) exame em clínica credenciada - aproximadamente.

4.3.4. Previsões de exames na **Sede Regional de Ribeirão**:

01 (um) exames em clínica credenciada - aproximadamente.

4.3.5. Previsões de exames na **Sede Regional de São José dos**:

01 (um) exame em clínica credenciada - aproximadamente.

4.3.6. Previsões de exames na **Sede Regional de Presidente Prudente**:

01 (um) exame em clínica credenciada - aproximadamente.

4.3.7. Previsões de exames na **Sede Regional de Praia Grande**:

02 (dois) exame em clínica credenciada - aproximadamente.

4.4. Os quantitativos apresentados poderão variar em razão das alterações das condições de teletrabalho de alguns empregados do CREF4/SP, com base na Resolução CREF4/SP nº 132/2021 de 29 de janeiro de 2021.

4.5. Para o atendimento in loco, o Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, disporá de espaço para triagem e espaço para o atendimento médico e audiometria, portanto, a contratada deverá dispor de equipamento para realização dos atendimentos em sede.

4.6. A **CONTRATADA** deverá possuir obrigatoriamente uma de suas clínicas credenciadas na **Região Central de São Paulo**, onde fica localizada a Sede do CREF4/SP, bem como clínicas localizadas nas regiões das Sedes Regionais do CREF4/SP, a saber: Campinas, Sorocaba, Ribeirão Preto, São José dos Campos, Presidente Prudente e Praia Grande.

4.6.1. Localização das Sedes do CREF4/SP:

- a. **Sede de São Paulo** – Rua Líbero Badaró, nº 377 – 3º, 7º e 16º andar – Centro, São Paulo/SP;
- b. **Sede Regional de Campinas** – Avenida José Bonifácio, nº 1135, Jardim Flamboyant, Campinas/SP;
- c. **Sede Regional de Sorocaba** – Avenida General Osório, nº 900, Vila Trujillo, Sorocaba/SP;
- d. **Sede Regional de Ribeirão Preto** – Avenida Independência, nº 1009, Vila Seixas, Ribeirão Preto/SP;
- e. **Sede Regional de São José dos Campos** – Rua Humaitá, nº 116, Centro, São José dos Campos/SP;
- f. **Sede Regional de Presidente Prudente** – Rua Major Felício Tarabay, nº 1334, Vila Nova, Presidente Prudente/SP;
- g. **Sede Regional de Praia Grande** – Av. São Paulo, nº 828, Jd. Guilhermina, Praia Grande/SP.

4.7. Para a realização dos trabalhos será exigido corpo técnico da área competente, com os seguintes requisitos:

4.7.1. Engenheiro Elétrico, com experiência e registro na entidade de classe (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA);

4.7.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho, com experiência e registro na entidade de classe (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA);

4.7.3. Avaliações ambientais com equipamentos calibrados pela REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO – RBC;

4.7.4. Técnico de Segurança do Trabalho, com experiência e registro ativo no (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTP);

4.7.5. Médico do trabalho, com experiência e registro na entidade de classe (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM);

4.7.6. Profissional Ergonomista, com habilitação comprovada e/ou certificação específica na área; e

4.7.7. Relação das clínicas credenciadas para atendimento à Sede e Sedes Regionais.

Parágrafo único: todos os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no momento da realização do teste de conformidade, o qual será detalhado a seguir.

4.8. A dosimetria de ruído será feita durante 75% (setenta e cinco por cento) da duração da jornada de trabalho com equipamento específico para tal, em todos os andares da Sede São Paulo e em suas sedes regionais.

4.9. Para a execução dos laudos estão previstas, quando couber, as avaliações de até 05 (cinco) estações de trabalho por unidade\_andares e não estão previstas as avaliações quantitativas de agentes químicos, físicos e/ou biológicos, sendo constatado algum dos itens, as tratativas de custeio serão tratadas posteriormente, mediante formalização por parte da **CONTRATADA**. Ainda, todos os laudos serão realizados por profissionais especializados, conforme especificado anteriormente.

4.10. Todos os relatórios e laudos emitidos deverão ser assinados por profissionais habilitados e capacitados de acordo com a especificidade de cada documento aqui mencionado neste Termo de Referência.

4.11. O registro das informações de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) no eSocial tornou-se obrigatório em 1º de janeiro de 2023, sendo esta uma ferramenta do Governo Federal que unifica o envio de dados sobre trabalhadores em uma única plataforma e as empresas que não se adequarem estão sujeitas a multas. Sendo assim, torna-se objeto desta contratação também a manutenção dos referidos eventos à plataforma do governo, através de procuração a ser emitida pela CONTRATANTE.

4.12. Todos os arquivos gerados na contratação deverão ser encaminhados ao CREF4/SP em versão impressa e digital, através de sistema on-line de gestão SST (SOC), estando todos compatíveis com os requisitos para envio ao e-Social, de acordo com os demais *Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014* normatizações relativas ao tema.

4.13. O CREF4/SP fará **teste de conformidade da ferramenta de gestão SST (SOC)** para se certificar de que o software possui as funcionalidades necessárias, a saber:

- a) Emissão de relatório de gestão de afastamentos e absenteísmo;
- b) Emissão de relatórios de transmissão de informações relativas a SST ao eSocial;
- c) Controle de execução de ASOs e exames médicos realizados, por funcionário;
- d) Emissão de PPP;
- e) Abertura e envio ao eSocial de CAT;
- f) Controle de agendamento de exames e avaliações médicas.

4.13.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, apresentar à **CONTRATANTE** a ferramenta de gestão de SST (SOC).

4.13.2. A reunião será realizada virtualmente, por meio de plataforma de videoconferência, bem como será devidamente gravada e transcrita em Ata.

- a. O CREF4/SP gerará um link de reunião virtual que será divulgado antecipadamente no quadro informativo do certame (Avisos), sendo facultada a participação dos demais fornecedores e interessados, sendo a mesma gravada para fins de composição do processo.

4.13.3. Cada item relativo ao Termo de Referência deverá ser comprovado/apresentado e deverá ser imediatamente avaliada pela comissão avaliadora como “conforme” ou “não conforme”. Um ou mais itens avaliados como “não conforme” implicará na imediata desqualificação da licitante não sendo necessário que a mesma dê continuidade à apresentação dos itens restantes.

4.13.4. Sendo todos os itens apresentados na ferramenta, o Conselho prosseguirá com as próximas etapas do certame.

4.13.5. Se o software apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) software(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. A **CONTRATADA** também fará o gerenciamento do PCMSO e deverá manter à disposição da **CONTRATANTE** um canal especializado para realização dos agendamentos de atendimento em clínicas, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo as de ocorrências emergenciais, que serão de no máximo 06 (seis) horas.

4.15. Fica estabelecido também como objeto desta contratação a gestão dos afastamentos e absenteísmo do quadro de empregados do CREF4/SP, sendo prerrogativa deste serviço o que segue abaixo:

4.15.1. Coletar, analisar, compilar e realizar demonstrativos gráficos sobre os dados de absenteísmo, identificando no documento os padrões, causas comuns e áreas de maior impacto, devendo, ainda, emitir relatório final com considerações para mitigação das ocorrências, com assinatura do profissional de medicina responsável pelas análises;

4.15.2. Estabelecer políticas claras sobre o procedimento de comunicação de afastamento médico e licenças;

4.15.3. Implementar programas de promoção da saúde e prevenção de doenças no local de trabalho para reduzir a incidência de problemas de saúde que levam ao absenteísmo;

4.15.4. Identificar sinais precoces de problemas de saúde dos colaboradores e oferecer suporte, seja por meio de assistência médica, orientação ou encaminhamento a profissionais de saúde;

4.15.5. Designar um gestor de casos para acompanhar os colaboradores em licença médica, coordenar o retorno ao trabalho e facilitar a comunicação entre a empresa e o colaborador afastado;

4.15.6. Desenvolver planos de reabilitação e facilitar o retorno gradual ao trabalho, proporcionando adaptações conforme necessário para garantir a transição bem-sucedida de volta às atividades laborais;

4.15.7. Avaliar periodicamente a eficácia das estratégias implementadas, ajustando-as conforme necessário para melhorar a gestão de afastamento médico e absenteísmo ocupacional, incluindo nestes quesitos, as prerrogativas da NR 1, visando da mesma forma conter os riscos ocupacionais;

4.16. Essas ações deverão ser aplicadas através de profissional da saúde ou assistente social, ambos devidamente registrados no conselho de classe.

4.17. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.18. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.19. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

4.19.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.19.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.19.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.19.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.20. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.21. A falta do fornecimento, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo, a **CONTRATADA**, arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito;

4.22. Não será considerado inadimplemento contratual o atraso provocado por solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

## 5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, conforme demanda, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço com apresentação da nota fiscal, boleto de compensação e certidões de regularidade fiscal.

5.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao serviço desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido ou do serviço prestado

5.3. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

5.4. Verificada a integridade do serviço prestado, a regularidade da Contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.5. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa na rubrica de **6.2.2.1.1.01.33.90.039.031 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.**

## 6. Da Participação

3.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>.

6.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

a. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

6.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

## 7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

## **8. Do Julgamento e Habilitação**

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de

Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

8.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

8.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e pela assinatura do contrato, quando for o caso.

8.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.4.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.4.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.5. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, e regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- a. Comprovação de que possui corpo técnico, com os respectivos registros em entidades de classe profissional, para a execução dos serviços objeto deste certame, sendo eles:
  - 8.6.1.a.1. Engenheiro de Segurança do Trabalho;
  - 8.6.1.a.2. Engenheiro Elétrico;
  - 8.6.1.a.3. Técnico de Segurança do Trabalho;
  - 8.6.1.a.4. Médico do Trabalho;
  - 8.6.1.a.5. Profissional Ergonomista;

8.6.1.a.6. Profissional da área da saúde ou assistente social para a execução do item 4.15;

8.6.1.a.7. Comprovação de rede credenciada que esteja localizada em São Paulo/SP, assim como nas cidades de: Campinas/SP; Sorocaba/SP; Ribeirão Preto/SP; São José dos Campos/SP, Presidente Prudente/SP e Praia Grande.

8.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá ser apresentado juntamente no ato do cadastramento da proposta, caso não esteja contemplado pela Qualificação Técnica do SICAF.

8.8. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.9. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.10. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

8.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

## **9. Das Sanções Administrativas**

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **10. Disposições Gerais**

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e [www.crefsp.gov.br](http://www.crefsp.gov.br).

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.7. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail [licitacao@crefsp.gov.br](mailto:licitacao@crefsp.gov.br).

10.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.10. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

10.10.1. A republicação do Termo de Referência;

10.10.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

10.10.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

a. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.11. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.10.1. e 10.10.3. poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

De acordo com o presente Termo de Referência.

**ALESSANDRA ALVES**  
Diretora de Recursos Humanos  
CREF4/SP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3539-3F16-D264-53D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA APARECIDA ALVES (CPF 310.XXX.XXX-83) em 24/02/2026 15:00:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/3539-3F16-D264-53D2>